

LEI Nº 3.349/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 234,14 (duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), à **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM – VALE DO TAQUARI**, entidade assistencial, com sede no município de Cruzeiro do Sul, RS, CNPJ nº 02.761.647/0001-61, como participação do município de Arroio do Meio, na manutenção do projeto integrado de atendimento às vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A subvenção, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será concedida durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, mediante a celebração de um Convênio entre as partes.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos de acordo com o que estabelece a legislação municipal vigente.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.030, elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 - 151.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal